



**LEI Nº 1.534 DE 13 DE JULHO DE 2009**

AMARA MUN. DE ARARUAMA  
Protocolo sub Nº 2.463  
Auto Nº \_\_\_\_\_  
Em 17/07/09  
Remetente [Handwritten Signature]

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE  
ESCLARECIMENTO A PAIS, ALUNOS E  
PROFESSORES ACERCA DO CRIME DE  
PEDOFILIA, JUNTO ÀS ESCOLAS  
PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de campanha de esclarecimento de “Combate à Pedofilia no Município”, junto as escolas estabelecidas no âmbito do Município de Araruama, quer sejam públicas ou privadas, voltadas ao esclarecimento e aperfeiçoamento no conhecimento dos crimes relacionados com a pedofilia.

**Art. 2º.** Serão ministradas palestras às Associações de Pais e Mestres, aos pais e alunos das escolas, esclarecendo o tema, bem como, seminários e treinamento aos professores e funcionários do Ensino Fundamental, prevenindo os envolvidos, na identificação e denúncia da atividade ilícita.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementares se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2009

[Handwritten Signature]  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito